



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 87, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 130.384,90 (Cento e Trinta Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais com Noventa e quatro Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos suplementar no valor de R\$ 130.384,90 (Cento e Trinta Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais com Noventa e quatro Centavos) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 07 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 73 FUNDEB – FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0184 EDUCAÇÃO EM SUA TOTALIDADE  
Proj/Ativ. 2105 MANUTENÇÃO DO FUNDEB  
Elemento: 3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 130.384,90

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso:

031 FUNDEB

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 87/2019**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei 87/2019, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.384,90, que visa a programação no Plano Plurianual de 2018 a 2021. Tal solicitação se justifica, considerando a base na arrecadação nos últimos 10 meses, que foi de R\$ 240.766,63 mensal, podemos vislumbrar uma arrecadação anual de R\$ 2.889.199,56, que comparada com a previsão inicial de R\$ 2.758.814,66, acarretará expectativa de excesso de arrecadação de R\$ 130.384,90.

Salientamos que o crédito aprovado somente será aberto após a comprovação do excesso de arrecadação.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

**Marco Antonio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal